

Processo	Ano	Folha	Rubrica
388	2019/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO N° 208/2019 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, representado pelo seu bastante Procurador Sr. **ANDRE LICÉRIO BRASIL KORT KAMP**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 20754217-6, expedida pela SSP/RJ e do CPF nº 057.678.317-00, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 388/2019/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Presencial nº 055/2019 - SRP, constante do **processo administrativo nº 388/2019/SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
388	2019/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

[Handwritten signatures]

Processo	Ano	Folha	Rubrica
388	2019/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, resultante do Pregão Presencial n.^º **055/2019** e na proposta vencedora;

Prazo entrega dos medicamentos será de: 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e solicitação;

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, no período 8:30h às 11:30h e das 13:30h as 16:30h, no Almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral situado à Rua Francisco Ribeiro, nº 60 – Centro – Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

Os medicamentos deverão estar devidamente embalados, indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade, n.^º de registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;

O Almoxarifado da Secretaria fará “recebimento provisório” dos medicamentos e terá 07 (sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.^º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos medicamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos medicamentos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do medicamento objeto deste Pregão serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o medicamento entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer material abrange a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
388	2019/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

A recusa de qualquer medicamento por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Substituir em qualquer época, a suas expensas, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Cód. Reduzido: 189 - 03.01.10.303.0063.2414.33.90.30.09.00.00

Cód. Reduzido: 190 - 03.01.10.303.0063.2414.33.90.30.09.00.20

Cód. Reduzido: 191 - 03.01.10.303.0063.2414.33.90.30.09.00.21

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 87.827,40 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo

Processo	Ano	Folha	Rubrica
388	2019/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019**, que deste Contrato faz parte integrante:

Em caso de atraso na entrega do medicamento, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do medicamento será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do medicamento poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do medicamento poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

O fornecimento do medicamento, de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
388	2019/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do medicamento e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e

Processo	Ano	Folha	Rubrica
388	2019/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 01 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante


DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Rep. p/ ANDRE LICÉRIO BRASIL KORT KAMP
P/Contratada

DIMASTER LTDA
Suemá Tussi Brunelo
CPF 448 443 280-34
Procuradora

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____

Processo	Ano	Folha	Rubrica
388	2019/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

Processo nº 388/2019/SMS - PMP

Objeto: Contrato de Aquisição de Medicamentos

Razão Social: DIMASTER
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Endereço: Rodovia BR 480, nº 180 - Cidade Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99.740-000

Telefone: (54) 3523-2600

E-mail: licitacoes@dimaster.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total	Marca	Situação
3	162.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg	0,02	3.240,00	SOBRAL	Homologado
4	36.000	Comprimido	Ácido fólico 5mg	0,04	1.440,00	NATULAB	Homologado
5	36.000	Comprimido	Ácido Valpróico 250mg	0,22	7.920,00	BIOLAB	Homologado
7	540	Frasco	Albendazol 40mg/mL solução oral 10mL	1,15	621,00	PRATI DONADUZZI	Homologado
9	27.000	Comprimido	Alopurinol 100mg	0,08	2.160,00	PRATI DONADUZZI	Homologado
13	1.800	Frasco	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral 150mL	6,45	11.610,00	PRATI DONADUZZI	Homologado
14	900	Frasco	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL	3,82	3.438,00	PRATI DONADUZZI	Homologado
19	45.000	Comprimido	Atenolol 50mg	0,04	1.800,00	PRATI DONADUZZI	Homologado
20	1.080	Frasco	Azitromicina 40mg/mL suspensão oral 15mL	6,59	7.117,20	PRATI DONADUZZI	Homologado
40	45.000	Comprimido	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	0,20	9.000,00	PRATI DONADUZZI	Homologado
48	27.000	Drágea	Complexo B	0,04	1.080,00	NATULAB	Homologado

(Handwritten signature)

Processo	Ano	Folha	Rubrica
388	2019/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

58	4.500	Frasco	Dipirona sódica 500mg/mL solução oral gotas 10mL	0,70	3.150,00	NATULAB	Homologado
72	135.000	Comprimido	Glibenclamida 5mg	0,02	2.700,00	MEDQUIMICA	Homologado
83	27.000	Comprimido	Isossorbida, mononitrito 20mg	0,09	2.430,00	ZYDUS	Homologado
97	6.750	Comprimido	Metformina, cloridrato 500mg liberação prolongada	0,22	1.485,00	PRATI DONADUZZI	Homologado
106	1.800	Tubo	Metronidazol 100mg/g geléia vagina 50g + aplicadores	4,38	7.884,00	PRATI DONADUZZI	Homologado
107	900	Tubo	Miconazol, cloridrato 20mg/g creme vaginal 80g + aplicadores	6,65	5.985,00	PRATI DONADUZZI	Homologado
109	270	Frasco	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral 50mL	4,26	1.150,20	PRATI DONADUZZI	Homologado
114	900	Frasco	Paracetamol 200mg/mL solução oral gotas 15mL	0,71	639,00	NATULAB	Homologado
116	360	Frasco	Permetrina 5% loção 60mL	2,45	882,00	NATIVITA	Homologado
129	7.200	Envelope	Sais para reidratação oral pó	0,49	3.528,00	NATULAB	Homologado
130	900	Frasco	Salbutamol 100mcg spry aerosol 200 doses	7,28	6.552,00	GLENMARK	Homologado
135	270	Frasco	Sulfato ferroso 25mg/mL solução oral gotas 30mL	0,80	216,00	NATULAB	Homologado
136	45.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40mg	0,04	1.800,00	NATULAB	Homologado
Valor Total Anual:				R\$ 87.827,40			